



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: prefeitocaparaomg@gmail.com - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº.018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre adicional de trinta anos.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Caparaó aprovou e eu, CRISTIANO XAVIER DA COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 87 da Lei Complementar 007/2015, fica acrescido do inciso e parágrafo abaixo descritos:

Art. 87 - Poderão ser concedidos adicionais aos servidores, tais como:

[...]

IX – adicional de 15% (quinze cento) ao servidor que completar 30 (trinta) anos de serviço ou por ocasião de sua aposentadoria.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Caparaó, 05 de novembro de 2015.

Cristiano Xavier da Costa

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.